Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA EDU Nº 036 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - "CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 129, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022. "FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 104: ASSISTENTE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ".
- PORTARIA GAB Nº 130, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 - "FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 309: EDUCADOR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ".

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA EDU Nº 036
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

"CRIA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO (CTA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, juntamente com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA,** no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que há a necessidade de realização de processo licitatório para contratação de *software* para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO que está em andamento o Pregão Eletrônico 039/2022, visando a contratação de pessoa jurídica visando o licenciamento de uso de software com serviços de implantação, suporte e manutenção para gestão escolar, com Ambiente Virtual de Aprendizagem para alunos e professores da Secretaria de Educação e Cultura, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, cujo item 4.1 do Termo de Referência prevê que os requisitos técnicos do sistema demonstrados pelo licitante na demonstração serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da Comissão Técnica de Avaliação- CTA, cuja finalidade é a verificação das funcionalidades solicitadas no Edital de Licitação 039/2022 no momento da apresentação prática do item pela empresa que apresentou o menor valor do certame.

Art. 2º- Designa-se a comissão:

a) PRESIDENTE – Uelton Borges da Silva;
b) SECRETÁRIO – Juliano Aráújo Ferreira;
c) MEMBRO – Eliara Cristina Nogueira da Silva Teixeira;
d) MEMBRO – Maria Madalena de Oliveira Cardoso;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 129,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 104: Assistente Social do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto n° 351, de 20 de outubro de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1124, pág. 03, a seguinte candidata:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
012600341	Jucilene Aparecida Alves Santos	8

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 130,
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o Cargo 309: Educador Social do Município de Pindaí, Estado da Bahia, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto n° 335, de 26 de setembro de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1107, pág. 03, a seguinte candidata:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126003157	Ivone Muniz dos Santos	5

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotada, podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 24 de outubro de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:12 horas do dia 24/10/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/BD9D-E314-CC78-457C-B344 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BD9D-E314-CC78-457C-B344

Hash do Documento

6d80e0ab7076e6b5c694cfb963bb4529202629887b8113992eb4fa09286ef088

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 24/10/2022 12:12 UTC-03:00